



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E PLAACOM CONSULTORIA LTDA – EPP.

Contrato nº 032/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18.580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **PLAACOM CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.839.028/0001-25, com endereço na Rua Comendador Vicente Leone, nº 571, Jardim Santa Fé - Limeira/ SP, CEP 13.482-380, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por JOÃO CLAUDIMIR LOMBARDI, portador da cédula de identidade nº 7.829.445-9 e do CPF nº 925.587.638-49, conforme consta no Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 415/2019, modalidade **Carta Convite nº 002/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa especializada, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Software para a realização de serviços de levantamentos econômicos municipais, destinados à formação do índice de participação dos municípios na arrecadação tributária e demais tributos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – Software correspondente à gestão de arquivos da LUPA, GIA, IPVA, ISS BANCOS, PROTOCOLO ONLINE.
- 2 - Modelo baseado em nuvem, com hospedagem nos servidores do fornecedor, com disponibilidade em escala 24x7, sendo todo suporte e gestão da infraestrutura de hardware, software e banco de dados oferecidos pelo fornecedor contratado;
- 3 - Sistema com acesso através de um navegador da Web, não sendo necessário instalação local;
- 4 - Backup diário do banco de dados de forma automática, sem intervenção do usuário. (Armazenamento de, no mínimo, 07 dias);
- 5 - Não possuir limite de acesso de usuários logados no sistema;
- 6 - Prover o efetivo controle de acesso ao sistema, através do uso de senhas. Permitindo bloqueio de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

acesso pelo administrador, utilizando senhas criptografadas;

7 - Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;

8 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

9 - Permitir que os relatórios possam ser salvos em diversos formatos como texto, planilha eletrônica e PDF, de forma que possam ser importados por outros softwares;

10 - Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line;

11 - Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos módulos;

12 - Suporte e Atendimento técnico via Telefone / Web / E-mail;

13 - Implantação, instalação, manutenção e licenças, referentes ao Banco de Dados utilizado pelo Software, sem custo adicional à Contratante;

14 - Treinamentos sem custo adicional à Contratante;

15 - Visitas periódicas com agendamento antecipado sem custos para a empresa Contratante.

MÓDULOS DO SISTEMA

<p>MÓDULO I LUPA</p>	<p>Descrição: O Sistema permite a administração e o controle das Unidades de Produção Agropecuária do Município, agrupando as informações das propriedades rurais bem como de seus proprietários. É possível controlar a produção, de qualquer natureza, bem como a movimentação financeira da propriedade rural, com a finalidade de aumentar a arrecadação do Município e conseqüentemente melhorar as condições de trabalho do proprietário rural.</p> <p>Funcionalidades: Dashboard com informações gerais do sistema Controle de Dipam não entregue Cadastro de Sítio Cadastro de Proprietário Cadastro de Consumidor</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

	<p>Cadastro de Produtos Cadastro de Unidades de medidas Cadastro de Notas Fiscais Cadastro de Baixa do Dipam Cadastro de Usuários Parametrizações do sistema Emissão do recibo de entrega do Dipam Emissão de Etiquetas Emissão de Cartas Emissão de Envelopes Relatório Dipam Entregues com movimento, sem movimento e não entregues Relatório de Proprietários Relatório de Consumidores Possibilidade de desenvolvimento ilimitado de relatórios para atender as necessidades do usuário</p>
<p>MÓDULO II GIA</p>	<p>Descrição: Sistema para recebimento de arquivos GIA, para que se possa verificar e conferir os lançamentos efetuados nas GIAS. Contribuindo para a agilidade de se acompanhar os valores que compõem o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS e seu repasse ao Município.</p> <p>Funcionalidades O sistema GIA possui três módulos distintos, sendo o GIA Prefeitura, GIA Contribuinte e o GIA Contador No Modulo Prefeitura é feito a importação e/ou o cadastro dos Contribuintes e dos Contadores. No Modulo Contribuinte é feito a habilitação do Modulo Contador para esse contribuinte, onde o contador designado irá gerenciar as GIAS do Contribuinte.</p> <p>Módulo GIA Prefeitura Dashboard com informações gerais do sistema Cadastro de CFOP Cadastro de CNAE Cadastro de Contadores Cadastro de Contribuintes Cadastro de Critérios de Acompanhamento Cadastro de E-DIPAM Cadastro de Municípios Cadastro de Usuários Importação dos arquivos com extensão .PRF Importação dos arquivos de cadastro de contribuinte, com extensão .TXT</p>



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

	<p>Importação dos arquivos de valor adicionado provisório, com extensão .TXT Importação dos arquivos de valor adicionado definitivo, com extensão .TXT Relatório de CFOP sem incidência Relatório de Valor adicionado Provisório contra Valor Gia Relatório de GIAs não entregues Possibilidade de desenvolvimento ilimitado de relatórios para atender as necessidades do usuário Manutenção das GIAs importadas Pivot Grid GIA, ferramenta para análise de grande quantidade de dados, permitindo agrupar, classificar e filtrar os dados, criando uma visão gerencial para tomada de decisões.</p> <p>Módulo GIA Contribuinte Cadastro da conta do usuário Importação dos arquivos com extensão .PRF Manutenção das GIAs importadas Habilitação do Módulo Contador</p> <p>Módulo GIA Contador Cadastro da conta do usuário Importação dos arquivos com extensão .PRF Manutenção das GIAs importadas</p>
<p>MÓDULO III IPVA</p>	<p>Descrição: A partir da formação do cadastro de veículos registrados no Município, estabelece-se as previsões de receitas originadas da arrecadação do IPVA por período de apuração.</p> <p>Funcionalidades: Importação dos arquivos de IPVA da Secretaria da Fazenda Individualizado, com extensão ".TXT" Conciliação dos pagamentos indicados pela Secretaria da Fazenda com os recebimentos creditados ao Município. Pivot Grid IPVA, ferramenta para análise de grande quantidade de dados, permitindo agrupar, classificar e filtrar os dados, criando uma visão gerencial para tomada de decisões.</p>
<p>MÓDULO IV ISS BANCOS</p>	<p>Descrição: Otimizar a comunicação entre as instituições bancárias e a administração municipal, aumentando a clareza nas informações e proporcionando agilidade ao processo de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) O trabalho de checagem de dados, antes realizado manualmente, agora conta com a facilidade das novas tecnologias atreladas a sistemas de gestão pública.</p>



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

	Funcionalidades Relatórios gerenciais para acompanhamento e tomada de decisões.
MÓDULO V PROTOCOLO ON-LINE	Descrição: O Sistema de Protocolo On-Line registra a abertura de processos administrativos e o recebimento de requerimentos, notificações e documentos, atribuindo automaticamente a cada processo um número de controle (protocolo). Em seguida, passa a gerenciar sua circulação dentro da Prefeitura, da abertura do processo até sua conclusão. Com o módulo Web de consulta acessível através de um banner personalizado ou link no site institucional, o cidadão pode consultar o status de seu processo ou buscar informações antes de se dirigir ou entrar em contato com a Prefeitura. Funcionalidades: Predefinição de requisitos, documentos necessários e orientações diferenciadas por assunto. Lista de assuntos pré-definida para a criação de novos protocolados. Roteiro para tramitação diferenciado por assunto. Módulo disponível na Internet para consulta. Registro de andamentos e tramitações. Envio de arquivos (anexos). Envio automático de aviso por e-mail, em cada mudança de status do processo. Módulos Consulta cidadão Usuário Administrador

SEGUNDA – (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme proposta da Contratada constante no Processo Licitatório 415/2019, modalidade Carta Convite nº 002/2019, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.1. – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças.
Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 21 de Maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


PLAACOM CONSULTORIA LTDA – EPP
JOÃO CLAUDIMIR LOMBARDI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: PLAACOM CONSULTORIA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software para a realização de serviços de levantamentos econômicos municipais, destinados à formação do índice de participação dos municípios na arrecadação tributária e demais tributos.

Processo Administrativo nº 415/2019 – Convite nº 002/2019.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 21 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

PLAACOM CONSULTORIA LTDA – EPP
JOÃO CLAUDIMIR LOMBARDI
CONTRATADA